“PLENÁRIO JOSÉ ALVES DA SILVA IRMÃO”
PROPOSIÇÃO DA ORDEM DO DIA

24ª Sessão Ordinária do I Período Legislativo de 2022 em 20 de junho, às 19:30 h.

I – MOMENTO - PEQUENO EXPEDIENTE

01 – Abertura - Leitura da Ata anterior;
02 – Discussão e aprovação da referida Ata;
03 – Leitura das Correspondências.

ORDEM DO DIA

01 – EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RÔMULO HOLANDA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR NILTON SENHORINHO.

Acautelando o lapso de digitação apurado na grafia de uma das palavras que compõem o artigo 8º do Projeto de Lei nº 029/2022, onde consta a transcrição da palavra “ivro”, quando na verdade queria referir-se a palavra “livro”, apresento a presente emenda de redação, para que o artigo 8º passa a constar com a seguinte redação final: “Art. 8º Depois de conferido, o título será registrado em livro específico, onde constará obrigatoriamente referência ao Decreto Legislativo, as causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica da personalidade homenageada e a data da Reunião Solene de entrega da homenagem.

DISCUSSÃO
VOTAÇÃO ÚNICA_____

02 – EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANSELMO (TENENTE) AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR NILTON SENHORINHO.

Modifica-se a redação do caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº 029, de 02 de junho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º A concessão dos títulos de "Cidadão Belo-jardinense" e da "Medalha de Orgulho Belo-jardinense Sebastião Lopes da Silva", bem como o título descrito no §1º deste artigo obedecerá ao disposto na presente Lei."

DISCUSSÃO
VOTAÇÃO ÚNICA_____

03 – EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANSELMO (TENENTE) AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR NILTON SENHORINHO.

Modifica-se a redação do §3º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 029, de 02 de junho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) § 3º O título honorífico "Medalha de Orgulho Belo-jardinense Sebastião Lopes da Silva" será concedido àqueles nascidos no município, residentes ou não, que se notabilizem em níveis local, regional, nacional ou mundial, por ações, trabalhos e talentos reconhecidos."

DISCUSSÃO
VOTAÇÃO ÚNICA_____

04 – EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JONAS CHAGAS TORRES (PITOMBA) AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR NILTON SENHORINHO.

Modifica-se a redação do § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 029, de 02 de junho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) §2º O título de Cidadão Belo-jardinense será concedido ao morador de Belo Jardim-PE, não nascido no município, que se enquadrar nos requisitos previstos no art. 2º, residente e domiciliado há, no mínimo, 5 (cinco) anos no Município."

DISCUSSÃO
VOTAÇÃO ÚNICA_____

05 – EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RÔMULO CÉSAR HOLANDA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR NILTON SENHORINHO.

Modifica-se a redação do § 2º do artigo 4º do Projeto de Lei nº 029, de 02 de junho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º (...) §2º Não serão concedidos títulos de "Cidadão Belo-jardinense" a pessoa que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até a sua apreciação final, cargo público de provimento em comissão, ou de confiança, ou cargo eletivo, no âmbito do Município de Belo Jardim."

DISCUSSÃO
VOTAÇÃO ÚNICA_____

06 – EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANSELMO DA SILVA (TENENTE) AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR NILTON SENHORINHO.

Modifica-se a redação do §3º do artigo 6º do Projeto de Lei nº 029, de 02 de junho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º (...) § 3º Não obstante a concessão da medalha específica, o agraciado receberá um diploma declarando o recebimento da "Medalha de Orgulho Belo-jardinense Sebastião Lopes da Silva", no qual constará os seguintes dizeres: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO – MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, no exercício de suas atribuições e, de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº....., e com o DECRETO LEGISLATIVO Nº ....., tem a honra de conceder o título honorífico da "MEDALHA DE ORGULHO BELO-JARDINENSE SEBASTIÃO LOPES DA SILVA" a (NOME DO AGRACIADO), pelo conjunto de ações reconhecidas publicamente e que trazem orgulho à nossa terra. Belo Jardim _____, de _____ de _____Câmara de Vereadores – Casa Custódio Ferreira. (Assinatura do Presidente)."

DISCUSSÃO
VOTAÇÃO ÚNICA_____

07 - PARECERES NºS 053 E 054/2022 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS E ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR NILTON SENHORINHO.

Estabelece regras à concessão de títulos honoríficos municipais e dá outras providências.

DISCUSSÃO
1ª VOTAÇÃO_____

08 – EMENDA ADITIVA Nº 001/2022 DE AUTORIA D VEREADOR ADEMILTON DOS SANTOS (LILA) AO PROJETO DE LEI Nº 030/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR NILTON SENHORINHO.

Acrescenta-se o artigo 3º-A ao Projeto de Lei nº 030/2022, modificando a redação do inciso V do artigo 20 da Lei Municipal nº 747/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º-A O inciso V do artigo 20 da Lei Municipal nº 747/1991 passa a vigorar com a seguinte redação: "V – Participação em cursos de capacitação para candidatos a Conselheiros Tutelares, os quais não terão caráter classificatório e nem eliminatório, a serem promovidos previamente às eleições pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Jardim, dos quais será dada ampla divulgação à sociedade belo-jardinense através de todas as mídias oficias do município, assim como através da imprensa privada de grande circulação no município."

DISCUSSÃO
VOTAÇÃO ÚNICA_____

09 - PARECERES NºS 055 e 056/2022 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS E DIREITOS HUMANOS AO PROJETO DE LEI Nº 030/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR NILTON SENHORINHO.

Altera a Lei nº 747/1991 e dá outras providências.

DISCUSSÃO
1ª VOTAÇÃO_____

10 – PARECERES NºS 062 e 063/2022 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Acrescenta a alínea "d" ao inciso I do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.601 de 30 de abril de 2004, prevendo o benefício da aposentadoria do servidor com deficiência e dá outras providências.

DISCUSSÃO
1ª VOTAÇÃO_____

11 – PARECERES NºS 064 e 065/2022 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 033/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Disciplina na forma do § 4º - A e do inciso I do § 1º do artigo 201 da Constituição Federal, os requisitos pra concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Jardim e dá outras providências.

DISCUSSÃO
1ª VOTAÇÃO_____

12 – PARECERES NºS 066 E 067/2022 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS E ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR AOPROJETO DE LEI Nº 031/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELINO MONTEIRO.

Denomina as Ruas Projetadas 02, 03 e 04 do Loteamento Abílio Ramos de Queiroz de "Newton Tirelli Gomes dos Santos", "Jean Diógenes Torres da Silva" e "Sueli Henrique Alves" respectivamente e dá outras providências.

DISCUSSÃO
1ª VOTAÇÃO_____

13 – PARECERES NºS 068 E 069/2022 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS E ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LOPES SILVEIRA.

Denomina a Escola Educacional Infantil situada na Sede do Distrito de Água Fria de "Antônio Portela da Silva" e dá outras providências.

DISCUSSÃO
1ª VOTAÇÃO_____

II MOMENTO - BLOCO DAS SOLICITAÇÕES VERBAIS

III MOMENTO - GRANDE EXPEDIENTE – Fala por Ordem de Inscrição.